



Universidade Federal do Pará
Procedimento Operacional Padrão (POP)

Nome do Processo:

Processo Administrativo de Responsabilização

Objetivo Estratégico:

Indicador Estratégico (opcional):

Melhorar e fortalecer a governança dos processos internos


[sem indicador relacionado]

Código:	Unidade Responsável:	Subunidade Responsável:	Versão:	Página
17-001	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	-	1.0	1 de 6

Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE:	2
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:	2
III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:	2
IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	2
V. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:	3
VI. INDICADORES DE MONITORAMENTO:	3
VII. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:	4
VIII. PERGUNTAS FREQUENTES.....	4
IX. FLUXOGRAMA:	5
X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:	6
XI. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:	6

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Liovanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Processo Administrativo Disciplinar em Rito Ordinário	17-001	1.0	2 de 6

I. PALAVRAS-CHAVE:

- PAR, Responsabilização, procedimento apuratório, empresa, pessoa jurídica

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:

Termo/Sigla	Significado
PAR	Processo Administrativo de Responsabilização.
Notificação prévia	Meio usado para comunicar ao acusado de que este responde processo administrativo de responsabilização.
Indiciamento ou indicição	Termo formal de acusação, cujo teor deve apontar os fatos ilícitos imputados a empresa acusada, bem com as provas correspondentes e o respectivo enquadramento legal.
Revelia	Quando o indiciado não apresenta defesa escrita ou então quando a apresentada é considerada inepta pela comissão disciplinar.


III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:

- Processo Administrativo disciplinar concluído com Relatório Final Conclusivo.

IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Referência	Descrição
Lei nº 12.846/2013.	Lei Anticorrupção
Lei nº 9784/99	Regula o Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo Federal
Decreto nº 8.420/2015	Regulamenta a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Liovanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Processo Administrativo Disciplinar em Rito Ordinário	17-001	1.0	3 de 6

Referência	Descrição
Lei 8.666/93 e 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos
Lei 10520/2002	Institui a modalidade de licitação Pregão
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a modalidade de licitação Pregão
IN 05/2017- MPDG	Regras e Diretrizes de serviços sob regime de contratação indireta
IN 13/2019 -CGU	Procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas
Resolução nº 1451/2017	Regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas aos licitantes fornecedores e contratados no âmbito da UFPA.


V. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:

- SIPAC
- Plataforma Fala BR

VI. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- **Quantidade de Processos Administrativos de Responsabilização (PARs) realizados por ano.**

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Lioyanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Processo Administrativo Disciplinar em Rito Ordinário	17-001	1.0	4 de 6

- **PARs concluídos no prazo adequado**

VII. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:

- O Processo Administrativo de Responsabilização é composto pelas seguintes fases:
 - Fase de Análise de Admissibilidade
 - Fase de Instrução Processual
 - Fase de Apuração
 - Fase de Julgamento/conclusão (1ª e 2ª instância)

VIII. PERGUNTAS FREQUENTES

- **Qual a diferença entre PAD e PAR?**

Todos os dois ritos procedem a apuração de responsabilidade, todavia o PAD apura conduta de servidor enquanto o PAR a conduta das pessoas jurídicas nas contratações públicas.

- **Qual a competência institucional da CPAIE em relação aos procedimentos de apuração da responsabilidade das empresas?**

A CPAIE só possui competência para apurar possíveis irregularidades e ilicitudes cometidas por licitantes e/ou contratados.


- **Quais os objetos mais frequentes de apuração?**

A demanda de maior frequência de descumprimento contratual referente a inexecução parcial ou total do objeto contratado.

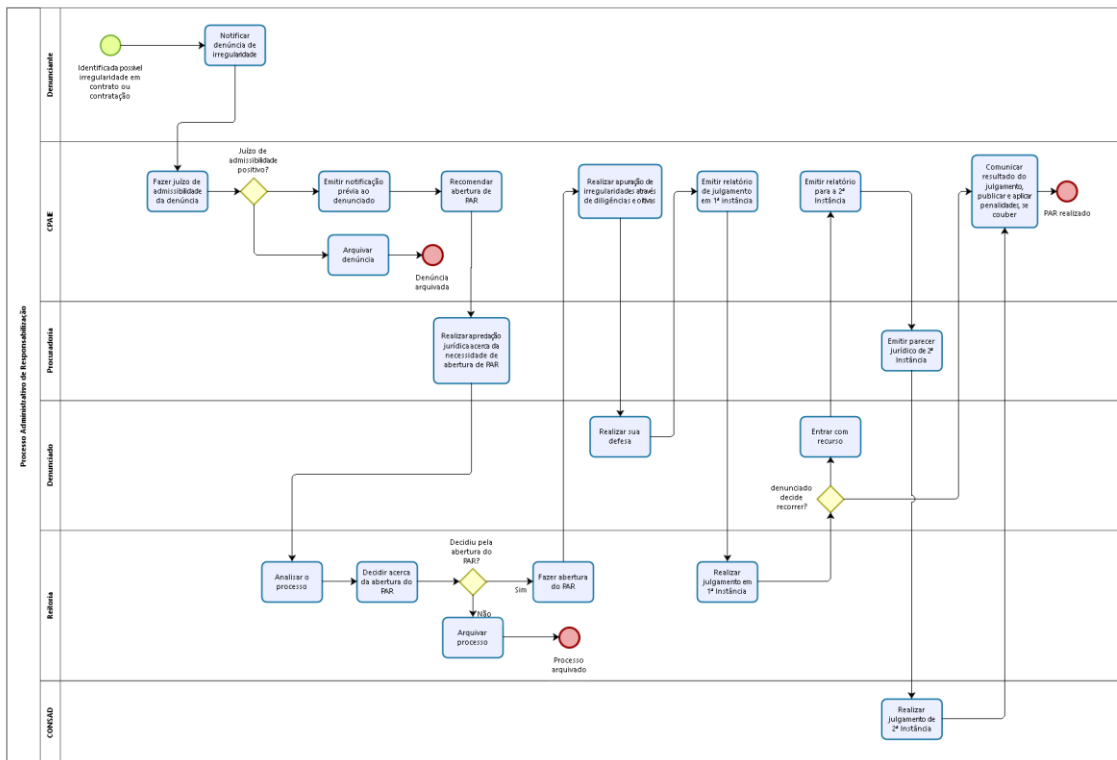
- **Qual elemento é essencial para a apuração do rito?**

É crucial na apresentação de provas e nexos de causalidade inclusive nas contratações diretas a juntada da comprovação de comunicações a contratada com o respectivo comprovante de recebimento da empresa tanto na entrega do empenho para início do serviço/fornecimento quanto na notificação quanto a pendências de execução.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Liovanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Processo Administrativo Disciplinar em Rito Ordinário	17-001	1.0	5 de 6

IX. FLUXOGRAMA:



Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Lioanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022

X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº da versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	26/04/2022	Elaboração inicial	Todos os itens	João de França Mendes Neto
1.1	16/05/2022	Reunião de mapeamento de processo	Todos os itens	João de França Mendes Neto Thiago Gonçalves (DIGEST)
1.2	26/05/2022	Aprovação final	Todos os itens	João de França Mendes Neto

XI. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:

Data da aprovação	Nome do responsável pela aprovação	Unidade/subunidade aprovadora:
26/05/2022	João de França Mendes Neto	CPAIE

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
João de França Mendes Neto Cristina Kazumi Nakata Yoshino Liovanny Alves Favacho De Miranda	João de França Mendes Neto	26/05/2022